



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

LEI Nº 1083/2023

Concede reposição inflacionária ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São Jorge D'Oeste e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, aprovou e eu **Vanderlei Trevelin**, Prefeito em exercício, sanciono a seguinte Lei:

LEI:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição inflacionária ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no percentual total de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), sobre os valores percebidos em dezembro/2022, que representa a inflação medida pelo INPC/IBGE no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023, sendo autorizado o pagamento retroativo dos valores.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano
de dois mil e vinte três, 60º ano de emancipação.**

Publicado no DIOEMS
Expedição nº 2820
Data 16/03/23
Página 98


Vanderlei Trevelin
Prefeito em exercício